



**“TERMO ADITIVO 01
AO CONTRATO Nº 06/2023”**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.064.043/0001-01, com sede na Av. Ayrton Senna, 3000, bloco 01 sala 103 à 107 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, neste ato, representada por seu sócio, Luís Carlos Bastos Matos, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 87.1067090D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 634.530.027-68, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de 01/08/2023, contida no processo nº 9900032482/2023, e com amparo no artigo 57 §1º, II da lei federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023**, firmado em 02/02/2023, que tem por objeto, a **contratação de empresa para execução das obras de revitalização do entorno do Parque Esportivo da Concha Acústica, no bairro de São Domingos, no Município de Niterói/RJ.** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900032482/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de 01/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Luís Carlos Bastos Matos
Sócio

01.064.043/0001-01

SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA.

AV. AYRTON SENNA, 3000
BL. 01 SLS. 103/107

BARRA DA TIJUCA-CEP22.775-001
RIO DE JANEIRO - RJ